

## Quadro Comparativo

### Regulamento do Plano Misto I de Benefícios - CNPB nº 2005.0052-74

<b>Regulamento vigente</b>	<b>Proposta de alteração</b>	<b>Justificativa</b>
	<b>CAPITULO XI DA MIGRAÇÃO AO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA NÉOS</b>	Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.
	<b>Art. 53 - Em até 60 (sessenta) dias contados da aprovação das alterações deste Regulamento pela autoridade competente, a ENTIDADE estabelecerá o prazo de 90 (noventa) dias para que os Participantes e Assistidos deste Plano Misto I de Benefícios formalizem sua opção pela adesão ao Plano de Contribuição Definida Néos, mediante transferência das respectivas reservas de migração.</b>	Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.
	<b>§ 1º - O prazo será contado a partir da disponibilização do termo de opção pela migração e demais informações necessárias para a decisão dos Participantes e Assistidos, após realização de ampla campanha de divulgação e esclarecimentos pela ENTIDADE.</b>	Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.
	<b>§ 2º - O prazo de 90 (noventa) dias poderá ser renovado por igual período pela ENTIDADE, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo inicial de formalização da opção de migração estabelecido no caput deste artigo.</b>	Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.

## Quadro Comparativo

### Regulamento do Plano Misto I de Benefícios - CNPB nº 2005.0052-74

	<p><b>§ 3º – A opção é voluntária, mas será exercida em caráter irrevogável e irretratável, vinculando também os Beneficiários do Participante ou Assistido.</b></p>	<p>Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.</p>
	<p><b>§ 4º - A opção pela migração significa renúncia expressa ao conjunto de regras deste Plano Misto I de Benefícios, com consequente cancelamento da inscrição do Participante ou Assistido.</b></p>	<p>Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.</p>
	<p><b>Art. 54 – As reservas de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano serão apuradas em Avaliação Atuarial especialmente elaborada para o processo de migração, observadas as hipóteses e regras de cálculo constantes do Relatório da Operação e Nota Técnica que integram o respectivo processo submetido à aprovação da autoridade governamental competente.</b></p>	<p>Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.</p>
	<p><b>Parágrafo único – Os cálculos atuariais referenciais realizados na data base serão objeto de recálculo, após a aprovação do processo, tomando-se por base o último dia do mês da publicação do ato governamental que aprovar o processo de alteração regulamentar que autoriza a migração.</b></p>	<p>Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.</p>
	<p><b>Art. 55 – As reservas de migração dos Participantes ativos, Autopatrocinados e optantes</b></p>	<p>Incluído para criar janela de migração dos Participantes e</p>

## Quadro Comparativo

### Regulamento do Plano Misto I de Benefícios - CNPB nº 2005.0052-74

	<p><b>pelo Benefício Proporcional Diferido correspondem ao valor da Provisão Matemática Programada de Benefícios a Conceder, constituída da Subconta Participante e da Subconta Patrocinador, além de eventual parcela individualizada dos fundos previdenciais descritos no Relatório da Operação e Nota Técnica que integram o respectivo processo submetido à aprovação da autoridade governamental competente, apurados na data do recálculo.</b></p> <p><b>Parágrafo único - Os valores transferidos pelos Participantes serão alocados na Conta de Participante e Conta de Patrocinadora, nos mesmos valores em que contabilizados neste Plano na Subconta Participante e Subconta Patrocinador, respectivamente, de acordo com a quota patrimonial do mês de transferência.</b></p>	<p>Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.</p>
	<p><b>Art. 56 – As reservas de migração dos Assistidos deste Plano correspondem ao saldo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos apurado na data do recálculo.</b></p> <p><b>§ 1º - As reservas de migração dos Assistidos, após deduzidos os benefícios pagos, serão atualizadas até a data da efetiva transferência ao Plano de Contribuição Definida Néos de acordo com a quota patrimonial do mês de transferência.</b></p>	<p>Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.</p>

## Quadro Comparativo

### Regulamento do Plano Misto I de Benefícios - CNPB nº 2005.0052-74

	<b>§ 2º - A reserva de migração do Assistido constituirá o Saldo de Conta Total, que servirá de base para concessão da renda mensal assegurada no Plano de Contribuição Definida Néos.</b>	
	<b>Art. 57 – Os critérios de segregação e tratamento do fundo administrativo, dos fundos dos investimentos e dos fundos previdenciais em decorrência da migração estão definidos no Relatório da Operação, nos termos da legislação vigente.</b>	Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.
	<b>Art. 58 – As reservas serão transferidas em até 60 (sessenta) dias contados do término do prazo de opção.</b>	Incluído para criar janela de migração dos Participantes e Assistidos deste Plano para o Plano de Contribuição Definida Néos.
Art. 53. Este Regulamento e suas alterações entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Autoridade Governamental competente.	<b>Art. 59 - Este Regulamento e suas alterações entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Autoridade Governamental competente..</b>	Renumeração.